



prefeitura de
PORTO ALEGRE

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM**

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 92480 / 2024 - SEI Nº 23.0.000018170-6

TERMO ADITIVO XIX VERSÃO 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.0.000018170-6

**DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SAÚDE Nº 82.075/2023, FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE E A UNIÃO
BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA
HOSPITALAR SÃO LUCAS DA PUC/RS.**

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua General João Manoel, nº 157, Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, Fernando Ritter, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto 19.932/2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro **UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA/HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUC/RS**, inscrita no CNPJ nº 88.630.413/0007-96, com endereço na Av. Ipiranga, 6690, neste ato por seu representante legal Sr. Rogério Pontes Andrade, CPF Nº 063.003.006-50, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato registrado sob nº 82.075 / 2023, tendo por base legal o art. 58, I, c/ 65, I, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo ao contrato Nº 82.075/2023 (22502900) consiste na atualização do Plano Estadual de Redução de Filas - PERF pela **Resolução CIB/ RS de Nº 538/ 2024** (30694936) c/c **Resolução CIB/ RS Nº 616/ 2024** (30808532) para o Programa Nacional Redução de Filas - PNRF, atualização do Programa Mais Bariátrica pela **Portaria SES Nº 647/ 2024** (30848156), modificação de DDA e inclusão das **Portarias SES Nº 356/ 2024 (31132128)** c/c **Portaria SES Nº 492/ 2024 (31132170)** que estabelece e credencia, respectivamente, o repasse de recursos extraordinários e temporários advindos do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul para realização de procedimentos cirúrgicos de Alta Complexidade em ortopedia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO PNRF/ PERF

2.1 A Resolução CIB/ RS Nº 538 (30694936), de republicação em 2 de setembro de 2024, atualizou valores e quantitativos dos Planos Estaduais de Redução de Filas - PERF referentes à Resolução CIB/RS Nº 047/ 2024 27538034 (PERF 2024) c/c a repactuação na Resolução CIB/ RS Nº 616 (30808532) para o *saldo total* de **R\$ 3.743.817,22 (três milhões, setecentos e quarenta e três mil oitocentos e dezessete reais e vinte e dois centavos)** conforme ANEXO II da atualização;

2.2 de acordo com a Resolução CIB/ RS Nº 616 (30808532), de 18 de outubro de 2024, a complementação de recursos ocorre:

2.2.1 com o acréscimo de mais 03 (três) vezes o valor do procedimento principal da tabela SIGTAP ao valor total da AIH para os procedimentos elencados como prioritários;

2.2.2 nos procedimentos pactuados conforme a listagem da Portaria GM/MS Nº 237 (30697015), mas não elencados no rol de procedimentos prioritários, a complementação federal será de até 01 (uma) vez o valor de tabela SIGTAP do procedimento principal;

2.2.3 na execução de procedimentos que não foram pactuados a complementação será de 01 (uma) vez a tabela SIGTAP, desde que pertencentes ao mesmo subgrupo da especialidade;

2.2.4 os procedimentos pactuados encontram-se em aba específica do DDA (30848200);

2.3 o montante de recursos da cláusula 3.1, para fins de disponibilidade financeira para execução dos procedimentos, foi deduzido do valor executado até a competência de processamento de julho/ 2024, possuindo caráter dinâmico em conformidade com a produção aprovada a cada mês e as repactuações CIB a qualquer tempo, o monitoramento é verificável no sítio [<ti.saude.rs.gov.br/eletivas/>](http://ti.saude.rs.gov.br/eletivas/) e as resoluções CIB no sítio [<https://saude.rs.gov.br/resolucoes-cib>](https://saude.rs.gov.br/resolucoes-cib);

2.4 o monitoramento e a avaliação da execução do PNRF serão realizados pelas Comissões de Acompanhamento de Contrato, pelos registros na base de dados dos sistemas oficiais do SUS, pelo relatório apurado pela Divisão de Processamento e Faturamento (PROFAT) do Departamento de Gestão da Atenção Especializada - DGAE;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO DO PROGRAMA MAIS BARIÁTRICA

3.1 A Portaria SES Nº 647 (30848156), de 21 de outubro de 2024, alterou a Portaria SES Nº 748/ 2023 para remanejar quantitativo físico-financeiro e prorrogar por 12 (doze) meses a execução do pactuado no ANEXO ÚNICO, contado a partir do repasse dos valores e limite financeiro estabelecido;

3.2 o quantitativo físico fica diminuído de 150 para **100 (cem)** procedimentos;

3.3 o quantitativo financeiro fica diminuído de R\$ 921.750,00 (novecentos e vinte e um mil setecentos e cinquenta reais) para **R\$ 614.500,00 (seiscentos e quatorze mil e quinhentos reais)**;

3.4 a portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA MODIFICAÇÃO DE DDA

4.1 A meta quantitativa da Média Complexidade Ambulatorial fica diminuída de 46.840 para **46.780 (quarenta e seis mil setecentos e oitenta) procedimentos** no físico, e umentada de R\$ 487.567,80 (quatrocentos e oitenta e sete mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos) para **R\$ 487.569,64 (quatrocentos e oitenta e sete mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)** no financeiro;

4.2 a meta quantitativa da Alta Complexidade Ambulatorial fica diminuída de 3.824 para **3.810 (três mil oitocentos e dez) procedimentos** no físico, e diminuída de R\$ 1.266.458,49 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos) para **R\$ 1.266.458,49 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos)** no financeiro;

4.3 a meta quantitativa do FAEC Ambulatorial fica diminuída de 1.369 para **1.339 (um mil trezentos e trinta e nove) procedimentos** no físico, e diminuída de R\$ 456.160,07 (quatrocentos e cinquenta e seis mil cento e sessenta reais e sete centavos) para **R\$ 352.232,35 (trezentos e cinquenta e dois mil duzentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos)** no financeiro;

4.4 a meta quantitativa da Média Complexidade Hospitalar fica diminuída de 544 para **536 (quinhentos e trinta e seis) procedimentos** no físico, não sendo alterada do valor R\$ 1.138.319,72 (um milhão, cento e trinta e oito mil trezentos e dezenove reais e setenta e dois centavos) no financeiro;

4.5 a meta quantitativa da Alta Complexidade Hospitalar fica diminuída de 312 para **195 (cento e noventa e cinco) procedimentos** no físico, e diminuída de R\$ 1.497.862,10 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e dez centavos) para **R\$ 1.103.479,93 (um milhão, cento e três mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos)** no financeiro;

4.6 a meta quantitativa FAEC Hospitalar fica diminuída de 110 para **80 (oitenta) procedimentos** no físico, e diminuída de R\$ 1.760.676,92 (um milhão, setecentos e sessenta mil seiscentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos) para **R\$ 1.059.463,95 (um milhão, cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos)** no financeiro;

4.7 a meta financeira total de produção fica diminuída de R\$ 6.607.227,61 (seis milhões, seiscentos e sete mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos) para **R\$ 5.407.524,09 (cinco milhões, quatrocentos e sete mil quinhentos e vinte e quatro reais e nove centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PORTARIAS SES PARA REPASSE RECURSO TJ ORTOPEDIA Nº 356 e 492/ 2024

5.1 A Portaria SES Nº 356 (31132128), de 18 de junho de 2024, estabeleceu critérios para o repasse de valores à Secretaria da Saúde pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, em caráter temporário e excepcional, conforme previsto no Termo de Cooperação FPE nº 4759/2023 destinados à realização de procedimentos cirúrgicos de Alta Complexidade em ortopedia no âmbito do SUS no Estado do Rio Grande do Sul;

5.2 estes recursos não se confundem com o valor percebido em face dos demais regramentos do SUS, cuja remuneração regular não é afetada pelo eventual repasse do recurso extraordinário referente às cirurgias ortopédicas de Alta Complexidade (subgrupo 0408) no rol do Anexo I que excederem a média mensal da produção aprovada;

5.3 o cálculo do rateio do recurso toma por base o Valor Médio da AIH do Estado do ano de 2023 adicionada a complementação de mais 03 (três) vezes o valor do procedimento principal da Tabela SIGTAP, o repasse será de forma pós-fixada conforme produção aprovada no SIH/SUS dos procedimentos relacionados nesta Portaria e registrados sob numeração de especial de AIH, com o envio dos arquivos de processamento para a SES;

5.4 o gestor Municipal não deve efetuar o pagamento dos procedimentos com a AIH da série numérica específica pertencente a este Programa com o recurso do teto MAC para que se evite a duplicidade de pagamento, as cirurgias contabilizadas para fins de percepção do recurso extraordinário são apenas aquelas que excederem o equivalente à média mensal da produção em ortopedia aprovada no ano de 2023;

5.5 o recurso será repassado pelo Fundo Estadual da Saúde ao FMS até o limite financeiro estabelecido;

5.6 o prazo final para execução do quantitativo pactuado total das cirurgias será de um ano após a publicação deste instrumento contratual, respeitado o prazo do Termo de Cooperação FPE nº 4759/2023 que é de 18 (dezoito) meses a partir de 15/12/2023, podendo ocorrer prorrogação conforme disponibilidade de recurso;

5.7 a Portaria SES Nº 492 (31132170), de 6 de agosto de 2024, credencia o hospital para o recebimento do recurso de incremento temporário e excepcional para a realização de cirurgias de alta complexidade em ortopedia;

5.8 fica estabelecido o montante total de até **R\$ 412.707,53 (quatrocentos e doze mil setecentos e sete reais e cinquenta e três centavos)**, os códigos de procedimentos e seus quantitativos pactuados estão em aba específica do DDA (30848200), e discriminados nos quantitativos de procedimentos e valores possíveis a seguir:

a. código 04.08.04.009-2 - ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA no quantitativo de 12 (doze) procedimentos, com o valor possível de até **R\$ 129.014,16 (cento e vinte e nove mil quatorze reais e dezesseis centavos)**;

b. 04.08.05.006-3 - ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO no quantitativo de 29 (vinte e nove) procedimentos, com o valor possível de até **R\$ 283.693,37 (duzentos e oitenta e três mil seiscentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos)**;

5.9 o monitoramento destes quantitativos será informado no sítio <<https://ti.saude.rs.gov.br/eletivas/>>;

5.10 a vigência destas portarias é a partir da data de suas publicações.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1 O valor ordinário máximo do contrato passa de R\$ 10.624.589,77 (dez milhões, seiscentos e vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos) para **R\$ 9.348.073,76 (nove milhões, trezentos e quarenta e oito mil setenta e três reais e setenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do referido Contrato de Prestação de Serviços de Saúde que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MUNICÍPIO.

ANEXO I – DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL (DDA)

Integra o presente Termo Aditivo o Documento Descritivo Assistencial – DDA constante no evento SEI (30848200).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Pontes Andrade, Usuário Externo**, em 28/11/2024, às 20:27, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 02/12/2024, às 11:08, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **31227844** e o código CRC **EAA22287**.